



## LEI Nº 1000

**SÚMULA:** “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender despesas sob a supervisão da Secretária Municipal da Fazenda referente ao projeto de Ações Sociais e Comunitárias no valor de R\$ 62.500,00”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar um crédito adicional especial no valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com o Fundo Municipal de Assistência Social.

|                        |   |                         |
|------------------------|---|-------------------------|
| <b>15.00</b>           | <b>ENCARGOS DE FUNDOS</b>   |                         |
| <b>15.01</b>           | Encargos sob a supervisão da Secretária Municipal da Fazenda c/recursos |                         |
| <b>15.81.4872.0018</b> | Assistência Sociais - FUMAS   |                         |
| <b>3130 - 3132.00</b>  | Material de Consumo   | <b>62.500,00</b>        |
|                        | <b><u>TOTAL</u></b>   | <b><u>62.500,00</u></b> |

**Art. 2º.-** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da redução de dotação do orçamento vigente:

|                       |   |                  |
|-----------------------|---|------------------|
| <b>14.00</b>          | <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>           |                  |
| <b>14.01</b>          | Encargos Sob Supervisão da Secretaria Fazenda |                  |
| <b>03.07.0212-061</b> | Encargos c/precat. Requi. e Sent. Judiciais   |                  |
| <b>3020 – 4192.00</b> | Despesa Exercícios Anteriores                 | <b>62.500,00</b> |

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 14 de novembro de 2001.

**JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal